

RELACIONAMENTO DE VALOR

O BRB – Banco de Brasília S.A. está comprometido com as melhores práticas referentes à responsabilidade socioempresarial. O presente documento - Relacionamento de Valor - estabelece os princípios norteadores da relação do BRB com seus fornecedores e tomadores de crédito para construção de uma sociedade que compatibiliza eficiência econômica com equidade social e com preservação ambiental. Sua adesão é voluntária.

Expectativa

Alguns princípios e práticas devem estar presentes no cotidiano de todas as empresas. Os temas deste documento elevam a atuação das empresas ante seu grupo de relacionamento. Esperamos de nossos fornecedores e tomadores de crédito uma relação confiável e parceira no desenvolvimento social.

Atendimento à Legislação e às Normas

As relações do BRB - Banco de Brasília S.A. são pautadas no cumprimento da Legislação Federal e do Distrito Federal vigentes e na observância aos pactos dos quais o Banco seja signatário, assim como à Política e normas internas estabelecidas.

Alinhado às melhores práticas empresariais e no contexto da Responsabilidade Socioempresarial, o BRB convida você a aderir aos princípios relacionados com os seguintes temas:

1. RESPEITO AO MEIO AMBIENTE:

- Cumprimento da legislação ambiental vigente.
- Envolvimento com as práticas de responsabilidade ambiental.

2. PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

- Não se envolver nem apoiar qualquer trabalho realizado por criança, menor de 16 anos de idade, exceto na condição de aprendiz.
- Assegurar que nenhum trabalhador jovem, ou seja, acima de 16 anos e abaixo de 18 anos, esteja empregado durante o horário escolar, no período noturno e exposto a riscos ou ambiente insalubre.
- Respeitar os direitos da criança, conforme Resolução 146 da OIT.

3. COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

- Repudiar qualquer forma de trabalho forçado.
- Proibir trabalhos ou serviços feitos sob ameaça.

4. PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA

- Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável.
- Atuar de forma a prevenir acidentes de trabalho.

5. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA

- Garantir o direito de todos os colaboradores de formarem e associarem-se a sindicatos ou associações da categoria.

6. RESPEITO À DIVERSIDADE

- Não se envolver nem apoiar a discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, encerramento de contrato ou aposentadoria, com base em raça, naturalidade, nacionalidade, classe social, religião, deficiência, gênero, orientação sexual, responsabilidades familiares, estado civil, associação a sindicato, opinião política, idade ou qualquer outra condição que poderia dar ensejo à discriminação.

7. APOIO À IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES

- Sempre que possível, dar preferência na contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade, de modo a proporcionar a dignidade e a autonomia da mulher e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do DF.

8. REJEIÇÃO AO ABUSO DE PODER

- Impedir a punição corporal, mental, coerção física e assédio moral ou sexual em relação aos trabalhadores.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOEMPRESARIAL

- Manter as relações e a política institucional em conformidade com as normas e legislações vigentes, principalmente aquelas relativas às três dimensões da sustentabilidade – econômica/social/ambiental.
- Fortalecer a visão da Responsabilidade social, como investimento permanente e necessário para o desenvolvimento da sociedade.

10. COMPROMISSO COM O APERFEIÇOAMENTO

- Comprometer-se a reparar ou aperfeiçoar os processos que estão em desacordo com os princípios relacionados neste documento.

COMUNICADO

O Licitante é responsável pelo acompanhamento das alterações do Edital. **O BRB não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou por problemas de conexão e/ou falha na comunicação por meio da Internet.**

Esclarecimento ou Impugnação: conforme item 19 deste edital.

BRB/Gecon – Tel: (61) 3409-3057/3069/3060/3070/ ou pelo e-mail: geconlicitantes@brb.com.br

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.
DIRETORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO Nº 041.000.121/2022

O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., na pessoa do Pregoeiro, designado por ato do Diretor Executivo de Operações do BRB – Banco de Brasília S.A., na Portaria nº 04, de 21/10/2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 26/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço unitário, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto está definido abaixo, na forma de execução indireta, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB (RLC-BRB) e da Lei n.º 13.303/2016 e pelas demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21/ 07 /2023

HORÁRIO: 10 h (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925008

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para fornecimento futuro e eventual de Microcomputadores portáteis tipo Notebook Corporativo Padrão e Kit Ergonômico para Notebook, incluindo os serviços de garantia e assistência técnica on-site, para atendimento às necessidades negociais do BRB.

1.2. Nesta licitação será aplicado o benefício da participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, previsto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 7º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, conforme indicado no quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA	Exclusivo ME/EPP
Item 1	Item 2

1.3. Para os itens indicados como “Exclusivo ME/EPP”, somente poderão participar as licitantes que estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sítio Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA

2.1. Nos termos do art. 12 do RLC-BRB e do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016, o valor estimado desta contratação é sigiloso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados no Portal de Compras do Governo Federal, sistema eletrônico provido pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística, unidade da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DELOG/SEGES), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento deverá obedecer ao estabelecido nos Artigos 5º ao 8º da Instrução Normativa nº 03 do MPOG, de 26 de abril de 2018 e Incisos I e II do Artigo 21 da mesma Instrução Normativa nº 03.

3.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao DELOG/SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BRB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.2.4. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio do acesso.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica autora do projeto básico;

3.3.2. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do BRB;

3.3.3. Empresa suspensa temporariamente pelo BRB de licitar e contratar, nos termos do art. 93, inciso III do RLC-BRB;

3.3.4. Empresa impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 15, Incisos III e IV, do RLC-BRB;

3.3.5. Empresa em que o sócio, administrador ou diretor se enquadre em alguma das situações previstas nos incisos de V a IX do art. 15 do RLC-BRB;

3.3.6. Empresa que o objeto social ou os atestados de capacidade técnica não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.8. Cooperativa de mão de obra.

3.3.9. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.3.9.1. Dirigente do BRB;

3.3.9.2. Empregado do BRB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.3.9.3. Autoridade do ente público a que o BRB esteja vinculado.

3.3.10. Empregado ou dirigente do BRB, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

3.3.11. Pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BRB há menos de 6 (seis) meses.

3.3.12. Pessoa jurídica cujo empregado ou dirigente do BRB figure ou tenha figurado, nos últimos 5 (cinco) anos como proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio, ainda que licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do **Portal de Compras**:

3.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital deste Pregão;

3.4.2. Que até a data da realização deste pregão inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste Pregão e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.3. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

3.4.5. Que a proposta firmada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico em questão.

3.4.6. Que, sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, cumpre os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em seu Art. 34 e que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao 49 da citada Lei Complementar.

3.4.7. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

3.4.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

3.5. A declaração falsa relativa aos subitens 3.4.1 a 3.4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DA PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

4.1. Os licitantes declaram conhecer e ter plena ciência quanto às normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, as Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

4.2. Os licitantes, desde já, se obrigam, no cumprimento de qualquer uma das disposições e/ou no exercício dos direitos e obrigações previstas neste edital, a:

4.2.1. Não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

4.2.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

4.3. Os licitantes declaram, por si e por seus sócios, administradores, que não praticaram ou incorreram em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção".

4.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste item 4 é causa expressa para o impedimento de participar da presente licitação.

5. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

5.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6. DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, na forma expressa no sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

6.2. O licitante deverá consignar o **VALOR TOTAL PARA O(S) ITEM(S) AO(S) QUAL(IS)** pretende concorrer, conforme planilha constante do Anexo II, já considerados e inclusos os tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, mão de obra, materiais, equipamentos, comunicação, etc. e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive os diferenciais de alíquota entre o Estado produtor e o Distrito Federal.

6.2.1. Quando da inclusão da proposta no Portal de Compras, **os interessados devem atentar para a não inserção de dados ou informações que permitam a identificação dos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.**

6.2.2. **A proposta / planilha de preços enviada ao sistema em arquivo anexo deverá ser identificada com os dados do proponente.**

6.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. Os licitantes, antes de registrarem o valor, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. A classificação das propostas levará em consideração o menor preço, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.8. Encerrado o prazo previsto no item 9.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. Encerrado o prazo de que trata o item 9.8, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8 e 9.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8 e 9.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.10.

9.13. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.12.

9.14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.15. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.14, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.16. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de lances, o valor estimado para a licitação será aberto aos licitantes.

10.2. Sendo os valores unitários, totais e/ou final superiores aos valores estimados, o Pregoeiro solicitará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e os valores estimados para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, exceto no caso de se ofertar valores inferiores aos estimados pelo Banco;

10.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.1.1. Após a fase de lances, a proposta com novo valor deverá ser encaminhada na forma solicitada pelo Pregoeiro.

11.1.2. A seu critério, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para entrega de documentos.

11.2. Sob pena de ser rejeitada, a proposta deverá:

11.2.1. Ser redigida em língua portuguesa (exceto termos técnicos) e apresentada em via impressa pela empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal;

11.2.2. Conter indicação do número deste Pregão e os dados da empresa licitante (razão social, endereço completo, número do CNPJ, do telefone e endereço eletrônico (e-mail));

11.2.3. Estar acompanhada da Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo II, apresentando o preço unitário e total, a partir das informações e condições estipuladas no Anexo I;

11.2.4. Conter valores expressos em algarismos, em moeda nacional, com os valores adequados ao lance vencedor, sendo desconsiderados os algarismos além de duas casas decimais;

11.2.5. Validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso o licitante não informe a data de validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias;

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta do menor lance oferecido, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.4. Será rejeitada a proposta que:

11.4.1. Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis;

11.4.2. Cujos valores (unitário e total), após o encerramento da fase de lances e da fase de negociação, estiverem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme previsto no Art. 46, Inciso III, do RLC-BRB;

11.4.3. Apresentar valor irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não estabeleça limites mínimos;

11.4.4. Que contenha preço excessivo ou manifestamente inexequível.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do BRB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.8. Decorrido o prazo de validade das propostas e não havendo a convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante deverá satisfazer os requisitos relativos a:

12.1.1. Habilitação jurídica;

12.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

12.1.3. Qualificação econômico-financeira;

12.1.4. Qualificação técnica;

12.2. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante consulta online no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, organizado conforme a Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, logo após o encerramento dos lances eletrônicos.

12.2.1. Os documentos que não estejam contemplados na Declaração do SICAF ou que nela constem como vencidos na data de abertura da licitação ou na data de convocação do licitante, deverão ser remetidos em conjunto com a documentação na forma que for solicitada pelo Pregoeiro.

12.2.2. A boa situação financeira da empresa será avaliada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), que deverão ser iguais ou maiores que 1 (um).

I. Quando qualquer dos índices (Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral) apresentar resultado inferior a 1 (um), a empresa deverá comprovar um patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

II. A comprovação solicitada no inciso anterior deverá ser feita por meio da apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigidos e apresentados na forma da lei, sendo:

a) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente: registrados e arquivados na junta comercial; publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; e publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

b) Para as demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

12.2.3. Para a comprovação de que trata o Inciso II do subitem 12.2.2, se for o caso, será solicitado o envio dos documentos listados no mesmo Inciso.

12.2.4. O licitante deverá apresentar os documentos abaixo, independentemente das informações do SICAF:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, cuja validade não tenha se encerrado antes da data estabelecida para a sessão pública deste Pregão. Não estando explícita na certidão a data de validade, será considerado o prazo de validade do documento emitido no Distrito Federal, que é de 30 (trinta) dias;

- II.** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- III.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- IV.** Cédula de identidade do(s) administrador(es) ou procurador(es) da empresa a quem compete a subscrição do instrumento contratual;
- V.** Instrumento de procuração com outorga de poderes relativos à contratação em questão quando da indicação de procurador para subscrição do instrumento.

12.2.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual, por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do BRB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. A qualificação técnica será comprovada mediante:

12.3.1. ITEM 1 – NOTEBOOK:

12.3.1.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu, mediante venda, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de Microcomputadores portáteis tipo Notebook Corporativo Padrão com o serviço de suporte técnico, compatíveis com o descrito no anexo I - Termo de Referência.

12.3.2. ITEM 2 - KIT ERGONÔMICO

12.3.2.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu Kit Ergonômico para notebook, com o serviço de garantia compatíveis com o descrito no Anexo I - Termo de Referência.

12.3.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituirá meio legal de prova.

12.3.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3.5. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.4. Os licitantes também deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

12.4.1. Os licitantes que se declararem como ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36 do Departamento de Registro Empresarial e Integração, de 2/3/2017, a qual deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os demais documentos.

12.4.2. Tratando-se de sociedade simples, a comprovação da qualidade de ME/EPP/MEI poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo, devendo tal condição ser demonstrada mediante a apresentação das demonstrações contábeis, nos termos previstos em lei e na forma prevista neste edital ou por meio de consulta aos dados cadastrados no SICAF, se forem estes suficientes para a prova pretendida.

12.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6. A proposta do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser anexados no Portal de Compras, para fins de análise preliminar da documentação.

12.7. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante, cuja proposta e documentos de habilitação estejam previamente aprovados, cumpra todos requisitos e funcionalidades previstas no Anexo I.

12.8. Os documentos necessários à habilitação, exigidos neste Edital, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos originais ou cópias autenticadas devem ser enviados, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro contado de sua solicitação, no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco B, 6º andar - Brasília -DF CEP 70.040-250.

12.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.10. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos e acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12.10.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e a conformidade da solução ofertada com os requisitos, o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, por algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela Autoridade Competente.

14.2. Verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme previsto neste Edital.

14.3. É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos já entregues.

14.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou à aquisição de bens, para contratações futuras (art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco de Brasília S.A. c/c art. 2º, inciso I do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

15.2. A formalização da Ata de Registro de Preços atenderá o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do BRB e no Decreto Distrital nº 39.103/18.

15.3. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços (ARP), a ser firmada entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o Banco de Brasília S.A., na forma do **Anexo III** (Modelo da Ata de Registro de Preços), observadas as seguintes condições:

15.3.1. Será incluído na Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens / serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame (art. 11, inciso II e respectivo § 1º do Decreto Distrital nº 39.103/2018), para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, por Registro de Preços); e

15.3.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do BRB (www.brb.com.br) e no de compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ficará disponível para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste Instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

15.5. Observado o item anterior, o BRB convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da ARP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação da convocação na Gerência de Contratações - GECON, localizada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar - CEP 70.040-250, Brasília/DF, sob pena de decair o direito de Registro.

15.6. Para formalização da Ata de Registro de Preços, o BRB poderá solicitar cópias autenticadas do contrato/estatuto social e suas alterações, identidade e CPF do(s) responsável(eis) pela assinatura da Ata e instrumento de outorga de poderes, quando for o caso.

15.7. Na formalização da Ata de Registro de Preços serão verificadas as condições de validade da habilitação do licitante vencedor.

15.8. No caso do recebimento da Ata de Registro de Preços por correio eletrônico (e-mail), a empresa deverá assinar e reenviar ao Banco dentro do mesmo prazo informado.

15.9. No caso do recebimento da Ata de Registro de Preços via Correios, o prazo a que se refere o subitem 15.5 começará com o recebimento da correspondência pela contratada e será verificado de acordo com a data de postagem, pela contratada, da correspondência contendo a cópia do documento devidamente assinado.

15.10. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo BRB.

15.11. O beneficiário registrado convocado que não comparecer, não retirar o documento ou devolver dentro dos prazos estipulados, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital e seus Anexos, estará sujeito às sanções devidas, bem como ao cancelamento de seu registro.

15.12. Quando comprovada a hipótese do item anterior, o BRB poderá convocar os demais beneficiários registrados, observada a ordem de classificação e as condições do fornecimento.

15.13. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato/Autorização de Compra ou Serviço (**Anexo IV**), conforme definido na minuta da Ata e no Edital e seus Anexos.

15.14. A Ata de Registro de Preços não obriga o BRB a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução, em igualdade de condições, não cabendo aos licitantes ou detentores do preço registrado o direito a indenização.

15.15. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o BRB optar pela execução do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP (art. 12, §1º do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

15.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo que durante este período o fornecedor registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.18. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do BRB, nos termos do Decreto Distrital nº 39.103/18;

15.18.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.18.2. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos/interessados que eventualmente aderirem.

15.18.3. O BRB somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a sua primeira aquisição ou contratação, exceto se a solicitação for feita por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

15.19. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 17 do Decreto Distrital 39.103/2018.

15.20. O BRB monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço do produto, avaliará o mercado constantemente e poderá rever o preço registrado a qualquer tempo, em decorrência da redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve os custos do bem registrado, cabendo ao BRB promover as negociações junto ao fornecedor registrado.

15.21. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o BRB deverá:

15.21.1. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preço e sua adequação ao praticado no mercado;

15.21.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

15.21.3. Convocar as demais empresas registradas visando igual oportunidade de negociação.

15.21.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.22. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o BRB poderá:

15.22.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

15.22.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.23. O BRB revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.24. O Registro de Preço do fornecedor será cancelado, na forma da legislação vigente, quando:

15.24.1. Houver interesse público;

15.24.2. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.24.3. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.24.4. O fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III do art. 93 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB;

15.24.5. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

15.24.6. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório.

15.25. O Registro de Preço do fornecedor será cancelado automaticamente, na forma da legislação vigente, quando:

15.25.1. Por decurso do prazo de vigência;

15.25.2. Quando não restarem quantitativos/fornecedores registrados.

16. DO CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO

16.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo BRB, para retirar o instrumento na Gerência de Contratações - GECON, situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco B, 6º andar - Brasília -DF CEP 70.091-900.

16.2. A empresa adjudicatária deverá assinar e devolver o instrumento ao BRB no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

16.2.1. A empresa adjudicatária deverá apresentar e assinar no momento da assinatura do instrumento, também, os seguintes documentos:

16.2.2. Declarações para fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

16.2.3. Declarações Gerais, quanto ao Programa de Integridade, vedação ao nepotismo e ao trabalho de menores, prevenção à fraude, lavagem de dinheiro e atos de corrupção, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

16.2.4. Termo Voluntário de Compromisso (opcional), conforme modelo constante do Anexo VIII.

16.3. Para formalização do instrumento, o BRB poderá solicitar cópias autenticadas do contrato/estatuto social e suas alterações, identidade e CPF do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento e documento de outorga de poderes, quando for o caso.

16.4. No caso do recebimento do instrumento via Correios, o prazo a que se refere o item 15.1 começará com o recebimento da correspondência pela contratada e será verificado de acordo com a data de postagem, pela contratada, da correspondência contendo a cópia do documento devidamente assinado.

16.5. O prazo para a assinatura do instrumento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo BRB.

16.6. As disposições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do instrumento, independentemente de sua transcrição.

16.7. Na formalização do instrumento serão verificadas as condições de validade da habilitação do licitante vencedor.

16.8. No ato da contratação, o LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar o Termo de Ciência e Adesão do Código de Conduta de Fornecedores do BRB (Anexo VII) devidamente assinado. O Código está disponível no site www.brb.com.br.

16.9. Qualquer condição apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não altere ou de qualquer forma modifique o objeto, especificações ou forma de execução do objeto, poderá ser acrescentada ao instrumento contratual.

17. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações, o pagamento, a fiscalização e a garantia decorrentes deste Pregão serão consignados no instrumento, procedendo-se às adaptações cabíveis à presente licitação, que guardará rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Com fundamento no artigo 93 do RLC-BRB, ficará impedida de licitar e contratar com o BRB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

18.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

18.1.2. Ensejar o retardamento ou a paralização do procedimento licitatório, da ata de registro de preços ou do objeto do contrato;

18.1.3. Não manter a proposta no certame licitatório;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

18.1.5. Recusar, injustificadamente, em assinar, retirar ou aceitar a ARP, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo BRB;

18.1.6. Descumprimento de previsão contratual ensejando diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida superior à remuneração do contratado;

18.1.7. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

18.1.8. Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de cláusula contratual ou de ARP;

18.1.9. Interpor recurso manifestamente protelatório;

18.1.10. Descumprir sanção anteriormente imposta;

18.1.11. Deixar de adotar medidas corretivas no curso da ARP, do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.12. Não executar total ou parcialmente o objeto;

18.1.13. Deixar de entregar o objeto com todos os parâmetros de qualidade exigidos; ou

18.1.14. Praticar outros atos tipificados no Título XI, Capítulo II-B da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

18.2. As demais penalidades decorrentes da execução do instrumento contratual estão estabelecidas na minuta contratual (Anexo IV) e no Termo de Referência (Anexo I).

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico geconlicitantes@brb.com.br.

19.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a impugnação em **até 3 (três) dias úteis** do recebimento.

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, e a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do BRB no prazo de até **3 (três) dias úteis**, exclusivamente para o endereço eletrônico geconlicitantes@brb.com.br.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão fazer menção ao número desta licitação no campo "Assunto" do e-mail.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Gestor Público > Consultas > Compras Governamentais > Pregões > Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

19.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

20.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do BRB.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam ou vencem em dia de expediente no BRB.

20.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

20.6. Não serão admitidas alterações nas condições estipuladas neste Pregão, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo BRB, tendo em vista o seu interesse.

20.7. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do Pregoeiro, comprometam a sua autenticidade.

20.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

20.9. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

20.10. O BRB reserva-se o direito de adiar os horários e datas de abertura das propostas e/ou alterar as exigências para apresentação das mesmas, fazendo aos licitantes as indispensáveis comunicações.

20.11. Havendo divergências entre o Edital e Anexos, prevalece o Edital.

20.12. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente aprovada pelo BRB.

20.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do instrumento contratual e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a(s) empresa(s) contratada(s) que possuir(írem) mais de 20 (vinte) funcionários deverá(ão) oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados.

20.15. Aplica-se à execução contratual decorrente deste certame o disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.

20.16. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria.

20.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇO;

ANEXO III – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO;

ANEXO V – DECLARAÇÕES PARA FINS DO DECRETO Nº 39.860;

ANEXO VI – DECLARAÇÕES GERAIS;

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDOR DO BRB;

ANEXO VIII – TERMO VOLUNTÁRIO DE COMPROMISSO

Brasília/DF, 27 de junho de 2023

Thiago Rocha Ribeiro
Pregoeiro